

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar Aspirante-a-Oficial BM, na ordem de classificação intelectual obtida no Curso de Formação de Oficiais, no ano de 2022, a contar de 02 de dezembro de 2022, os seguintes Cadetes BM:

**CLASSIFICAÇÃO INTELECTUAL DO CFO - 3º ANO - TURMA DE 2020**

ALUNO	RG	NOME	MÉ-DIAC-FO	MEÑÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CAD BM	53.492	JEAN BRENNO MARTINS DE ALMADA	9,108	MB	2º/39
CAD BM	53.486	THIAGO DA COSTA BRAGA	9,006	MB	3º/39
CAD BM	53.483	JULIANA RAMOS PEREIRA	8,903	MB	4º/39
CAD BM	53.464	AURÉLIO LUIZ ARAÚJO BARCELLAR	8,847	MB	5º/39
CAD BM	53.482	MIGUEL SAMPAIO AMARAL DE CASTRO	8,846	MB	6º/39
CAD BM	53.504	LUCAS FLORENCIO DO ESPÍRITO SANTO	8,836	MB	7º/39
CAD BM	53.519	TIAGO DA ROCHA SOUZA	8,825	MB	8º/39
CAD BM	53.503	YAGO PONTES GOMES KURZ DE CASTRO	8,785	MB	9º/39
CAD BM	53.494	THIAGO MANHÃES BOTELHO	8,783	MB	10º/39
CAD BM	53.521	MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS BRITO	8,722	MB	12º/39
CAD BM	53.511	BRENDA CURCIO FONTES	8,676	MB	13º/39
CAD BM	53.501	CYRO GOMES ZUCARINO	8,631	MB	14º/39
CAD BM	53.513	PEDRO MAIA DE ARAÚJO LESSA	8,612	MB	15º/39
CAD BM	53.490	JOHANN AGUIAR FIGUEIREDO DUQUE	8,599	MB	16º/39
CAD BM	53.481	RODRIGO JOSEPH LEITE SANTOS	8,589	MB	17º/39
CAD BM	53.514	WILBERT AZEREDO PACHECO	8,579	MB	18º/39
CAD BM	53.499	GABRIEL SOARES MARTINS	8,571	MB	19º/39

CAD BM	53.517	HEITOR MEROLA PERRI CAMPOS	8,563	MB	20º/39
CAD BM	53.518	SILAS DE ALMEIDA CUNHA	8,551	MB	21º/39
CAD BM	53.500	FRANCISCO BRUNO NUNES	8,548	MB	22º/39
CAD BM	53.484	ANDRÉ LUIZ CUNHA LISTO	8,543	MB	23º/39
CAD BM	53.487	GABRIEL DA SILVA BARBOSA	8,539	MB	24º/39
CAD BM	53.485	FILIPE DO ESPÍRITO SANTO DE ARAÚJO	8,511	MB	25º/39
CAD BM	53.507	JOÃO PAULO CUNHA RODRIGUES	8,501	MB	26º/39
CAD BM	53.498	LEONARDO MÁRCIO DA COSTA LESSA	8,461	MB	27º/39
CAD BM	53.497	ÁGATHA DE OLIVEIRA PINTO VALADÃO	8,419	MB	28º/39
CAD BM	53.496	DANIEL SAKAMOTO FERNANDES	8,374	MB	29º/39
CAD BM	53.495	DANIEL DOS SANTOS DA SILVA	8,367	MB	30º/39
CAD BM	53.488	RAFAELA COSTA DE CARVALHO	8,324	MB	31º/39
CAD BM	53.508	ALEXANDRE BARBOSA BAPTISTA	8,289	MB	32º/39
CAD BM	53.505	WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	8,156	MB	33º/39
CAD BM	53.512	GABRIEL MORAIS BRIGEIRO	8,082	MB	34º/39
CAD BM	53.510	MAXUEL ROBERT BERTOLOTO ARAÚJO	7,965	B	35º/39
CAD BM	53.489	LEONARDO PAIM SODRÉ	7,940	B	36º/39
CAD BM	53.515	OSMAR XAVIER DE SOUZA JUNIOR	7,886	B	37º/39
CAD BM	53.509	IGOR PADILHA FELIPPE	7,777	B	38º/39
CAD BM	53.473	WILLIAM BATISTA BRUNO RAMOS	7,640	B	39º/39

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 02 de dezembro de 2022.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2022

**LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO**  
Comandante-Geral do CBMERJ

\*República por incorreção no original publicado no D.O. de 02.12.2022.

Id: 2443639

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL DE 05.12.2022**

**PROCESSO Nº SEI-270044/002772/2022 - CONCEDO**, com validade a contar de 22 de março de 2022, ao Coronel BM Refo GEORGE LUIZ MACHADO, RG 01.860, Id Funcional 2023974-2, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 324/2022.

Id: 2443569

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 01.12.2022**

**PROCESSO Nº SEI-270042/001563/2021 - HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço global nº 62/22, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção e impressão de etiquetas auto-adesivas do tipo selos de segurança, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatária a empresa CONTIPLAN FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA (66.605.734/0001-02), vencedora do certame com proposta no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Id: 2443447

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 06.12.2022**

**\*PROCESSO SEI-270042/000613/2021 - HOMOLOGO E ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço global por item, nº 40/2022, cujo objeto é a registro de preços para eventual aquisição de fluidos, aditivos e lubrificantes, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatárias as empresas: ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA (10.656.610/0001-00), vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 11,99 (onze reais e nove centavos), item 03, com valor unitário de R\$ 0,0239 (dois centavos), item 15, com valor unitário de R\$ 16,99 (dezesseis reais e nove centavos), ZUNDFOLGE MOTOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (33.601.329/0001-67), vencedora do item 04, com valor unitário de R\$ 99,07 (noventa e nove reais e sete centavos), item 21, com valor unitário de R\$ 44,47 (quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), item 30, com valor unitário de R\$ 849,90 (oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), item 31, com valor unitário de R\$ 22,53 (vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), item 32, com valor unitário de R\$ 10,14 (dez reais e quatorze centavos), TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, vencedora do item 09, com valor unitário de R\$ 36,80 (trinta e seis reais e oitenta centavos), item 11, com valor unitário de R\$ 32,61 (trinta e dois reais e sessenta e um centavos), item 22, com valor unitário de R\$ 12.499,98 (doze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), item 28, com valor unitário de R\$ 34,99 (trinta e quatro reais e noventa e nove centavos). Os itens: 02, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 33 foram frassados.

\*República por incorreção no original publicado no D.O de 07.10.2022.

**PROCESSO Nº SEI-270050/000136/2020 - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço global - lote nº 46/22 R1, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de tintas e materiais para pintura, visando suprir a manutenção de toda a frota do CBMERJ e equipamentos de rodagem, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como arrematante a empresa VIBHUTI COMÉRCIO LTDA-ME (00.710.985/0001-49), com propostas conforme valores unitários a seguir: R\$ 63,39 (sessenta e três reais e trinta e nove centavos) para o Lote 1.1, R\$ 15,68 (quinze reais e sessenta e oito centavos) para o Lote 1.2, R\$ 381,62 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) para o Lote 1.3, R\$ 14,57 (quatorze reais e cinquenta e sete centavos) para o Lote 1.4, R\$ 236,31 (duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos) para o Lote 1.5, R\$ 15,68 (quinze reais) para o Lote 1.6, R\$ 448,70 (quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) para o Lote 1.7, R\$ 15,68 (quinze reais e sessenta e oito centavos) para o Lote 1.8, R\$ 100,54 (cem reais e cinquenta e quatro centavos) para o Lote 1.9, R\$ 86,51 (oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos) para o Lote 1.10, R\$ 15,57 (quinze reais e cinquenta e sete centavos) para o Lote 1.11, R\$ 47,26 (quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) para o Lote 1.12, R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) para o Lote 1.13, R\$ 66,03 (sessenta e seis reais e três centavos) para o Lote 1.14, R\$ 14,57 (quatorze reais e cinquenta e sete centavos) para o Lote 1.15, R\$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos) para o Lote 1.16, R\$ 17,05 (dezessete reais e cinco centavos) para o Lote 1.17, R\$ 70,48 (setenta reais e quarenta e oito centavos) para o Lote 1.18, R\$ 29,82 (vinte e nove reais e oitenta e dois centavos) para o Lote 1.19, R\$ 47,88 (quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para o Lote 1.20 e R\$ 51,82 (cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para o Lote 1.21. Os Lotes 02 e 03 foram desertos.

**PROCESSO Nº SEI-270114/000091/2021 - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por item único nº 78/22 cujo objeto é a contratação de empresa para treinamento de procedimento de emergência (tpe) para pilotos de helicópteros do CBMERJ, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatária a empresa: EFAI - ESCOLA DE PILOTAGEM LTDA (03.622.266/0001-64) com valor global de R\$ R\$ 547.092,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e noventa e dois reais) para o item único.

Id: 2443774

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 01.12.2022**

**PROCESSO Nº SEI-270042/001156/2022 -AUTORIZO** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para os serviços de habilitação em voo comercial para obtenção de licença de piloto de avião para bombeiros -militar, com amparo legal no Artigo 1º, da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 30.11.2022**

**PROCESSO Nº SEI-270057/001030/2021 - AUTORIZO** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Insumos Médicos Cirúrgicos, com fulcro no art. 11 da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.751 de 28.08.19 c/c o art. 15, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

Id: 2443445

**Secretaria de Estado de Saúde****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****ATO DO SECRETÁRIO E DO REITOR****RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/UERJ Nº 1.085 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022****DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTAL NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no processo SEI-260008/008508/2021, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 9.368, de 20 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2022 nº 9.550/2022 de 12 de janeiro de 2022, o Decreto Estadual nº 47.938 de 01 de Fevereiro de 2022, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Contratação de serviço de upgrade do equipamento de angiografia Allura FD10, por inexistência, conforme art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

**II - VIGÊNCIA:** Início: 01/09/2022 Término: 31/12/2022

**III - DE/Concedente:** Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES

**UO:** 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES

**UG:** 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

**IV - PARA/Executante:** Órgão 40 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**UO:** 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

**UG:** 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

**V - CRÉDITO:**

PT: 2961.10.302.0454.2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde  
ND: 3390 Fonte: 225 Valor: R\$ 2.417.142,00

**Art. 2º** - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

**Art. 3º** - O executante se obriga a cumprir integralmente a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Estadual nº 287/79 e a Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25 de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27 de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

**Art. 4º** - Decorridos três meses de execução do projeto, o executante deverá encaminhar trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico - financeira ao órgão concedente, além da prestação de contas final do total dos valores recebidos, por meio de apresentação de relatório de cumprimento do objeto.

**Art. 5º** - Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo executante serão devolvidos à concedente.

**Art. 6º** - Os bens, materiais ou imateriais, adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos, integrarão o patrimônio do órgão concedente - qual seja, esta SES/RJ.

**Art. 7º** - Os atos de que tratam esta Resolução estão sujeitos à revogação, alterações ou modificações por razões de mérito - conveniência e oportunidade - do Administrador Público.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2022

**ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**  
Secretário de Estado de Saúde  
Unidade Concedente

**MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO**  
Reitor da UERJ  
Unidade Executante

Id: 2443948

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SES Nº 2934 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022****CONSTITUI COMISSÃO ESTADUAL PARA AVALIAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS EM HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto no SEI-080001/023027/2022 e

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de reorganização, articulação e abrangência das ações relacionadas à Assistência Farmacêutica no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de modo a garantir o tratamento seguro e eficaz das principais necessidades de saúde da população, permitindo o acesso a medicamentos de qualidade e de forma regular;

- o anexo IX da Portaria de consolidação nº 2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer (Origem: PRT MS/GM 874/2013),

- a Portaria nº 3916 de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos, que a norteia a reorientação da assistência farmacêutica;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a necessidade de aprimorar os instrumentos e estratégias que asseguram e ampliam o acesso da população aos serviços de saúde, incluindo as questões relacionadas ao acesso a medicamentos, em estreita relação com os princípios da Constituição, da organização e do planejamento do SUS.

- que a assistência oncológica no SUS se inclui no bloco da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade (MAC) e, portanto, o fornecimento de medicamentos oncológicos ocorre por meio da inserção nos procedimentos quimioterápicos registrados no subsistema APAC-SIA (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade do Sistema de Informação Ambulatorial), e não por meio de Componentes da Assistência Farmacêutica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Estadual para avaliar a incorporação, pela Assistência Farmacêutica, dos medicamentos utilizados em hematologia e oncologia no âmbito do estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - A Comissão terá a seguinte composição:

I - 1 (um) membro indicado pela Assessoria Técnica de Atendimento às Demandas do Ministério Público e Tutela Coletiva da Defensoria Pública, sendo ela:

a. Flávia Dantas Soares, ID. nº 613940-0

II - 2 (dois) membros indicados pela Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (SAFIE) da Secretaria de Estado de Saúde, sendo elas:

a. Maria Thereza Cargnelutti do Carmo, ID nº 4370494-8,

b. Samira Santos El-Adji, ID nº 4359016-0;

III - 2 (dois) membros indicados pela Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais (AADJ) da Secretaria de Estado de Saúde, sendo elas:

a. Silvia Regina de Souza Portugal, ID nº 13923544,

b. Sharon Cristine de Souza Pires Lucas, ID nº 50134426;

IV - 2 (dois) membros indicados pela Fundação Saúde, sendo elas:

a. Ana Paula de Almeida Queiroz - Gerente de Incorporação de Tecnologia e Informação - GERITI/DIRTA/FS - ID nº 312.3772-0.

b. Carla Maria Boquimpani de Moura Freitas - Diretora Técnico Assistencial - DIRTA/FS - ID nº 312.0397-3.

V - 4 (quatro) membros indicados pelo Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), sendo eles:

a. Dra. Maria Christina Paixão Maioli, médica hematologista, matrícula: 00334466;

b. Dr. Bruno Pinheiro Costa, médico oncologista, matrícula: 00406421;

c. Dra. Carolina de Andrade Leite, médica hematologista, Matrícula: 00358606;

d. Dra. Tatiane Montella, médica oncologista, Matrícula: 00391300.

**Art. 3º** - A comissão poderá contar com o apoio de consultorias com a finalidade de auxiliar nos trabalhos técnicos desenvolvidos pela Comissão.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2022

**ALEXANDRE O. CHIEPPE**  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2444000

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA****ATO DO SUBSECRETÁRIO DE 01/12/2022**

**DESIGNA**, pelo período de 06/12/2022 até 16/12/2022, **CLAUDIO MADUREIRA DA COSTA**, Id Funcional nº 3009406-2, Coordenador de Armazenagem, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Coordenação de Distribuição, em substituição ao Tiago Rodrigues de Matos, com validade a contar de 06/12/2022. Processo nº SEI-080001/016862/2022.

Id: 2443450